



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2021 – TIPO MAIOR LANCE POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de setembro de 2021

HORÁRIO: às 10:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: www.alemaoleiloeiro.com.br

O Prefeito do Município de São José do Ouro, em exercício, no uso de suas atribuições legais autorizadas pela Legislação Municipal, com observância à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para venda de uma Van de propriedade do Município.

A sessão pública será realizada no site www.alemaoleiloeiro.com.br, no dia 21 de setembro de 2021, às 10:00 horas, e será conduzida pelo Leiloeiro contratado, Sr. Francisco Hillesheim.

1. DO OBJETO:

É objeto da presente licitação a alienação do bem móvel inservível do Município de São José do Ouro, no estado em que se encontra, separado em lote, o valor do lance mínimo foi atribuído pela comissão de avaliação, através da do Engenheiro Mecânico Sr. Mauro Junior Bielski, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Avaliado R\$
01	Sprinter Mercedes-Benz, modelo 415 CDI, 16 passageiros, 146cv, diesel, ano/mod. 2013, placa IUM 0292, chassi 8AC906633DE076668, Renavam 00546783872.	75.000,00

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 O Município leiloará o bem acima mencionado no estado de conservação e condição em que se encontra, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.2 As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro a de maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3. DA VISTORIA

3.1 O item objeto deste Leilão, estará disponível para visita no seguinte endereço:

* Garagem Municipal de São José do Ouro: Av. José Gelain, ao lado do UBS centro. Demais esclarecimentos, com Antônio Carlos Mazutti pelo telefone (54) 99694-5475.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2 Os arrematantes poderão nos dias determinados para visita, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

3.3 Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade.

3.4 Poderão participar do leilão de sucatas aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CDV – registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Os interessados em participar do leilão deverão antecipadamente à realização do certame, realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro www.alemaoleiloeiro.com.br, mais condições conforme “Contrato de Adesão Digital do Usuário”, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

4.2 Os interessados poderão dar lances, preferencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, EXCLUSIVAMENTE pela internet, no site www.alemaoleiloeiro.com.br.

4.3 Os participantes via internet deverão observar a hora prevista para o início do pregão.

4.4 Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante.

4.5 Diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o leiloeiro e o comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos antes do fechamento do lote.

5. DO VALOR MÍNIMO E LANCES:

5.1 O leilão será realizado por lote, conforme discriminado acima, e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial;

5.2 O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido na forma eletrônica, durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional.

5.3 O lance deverá ser firme e valioso, oferecendo o valor a partir da oferta inicial do leiloeiro ou superior ao lance proposto pelos demais participantes, não podendo ser inferior ao valor de avaliação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.4 O Município de São José do Ouro, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.

5.5 A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que efetivou avaliação completa do bem e está ciente das condições do bem em todos os aspectos.

1.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

1.2 Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

6. DO ARREIMATE E JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

6.2 O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

6.3 O arrematante do leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter sido oferecido o maior lance sem este ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloadado.

6.4 Em hipótese alguma será repassado à terceiros o bem arrematado, mesmo com autorização do vencedor, isto é, deverá ser definitivamente integralizado em nome próprio. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

6.5 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial / lance mínimo.

6.6 O leilão será dirigido por um leiloeiro contratado pela Administração Municipal, sendo que dos trabalhos a serem desenvolvidos será lavrada ata circunstanciada no local do leilão.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O arrematante pagará à vista o valor integral do bem que arrematar, por meio de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pelo Município no final da sessão.

7.2 O bem somente será liberado após a confirmação de depósito ou transferência, quando o arrematante estará autorizado a retirar os bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.3 Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.

7.4 Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da Lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. DA ENTREGA DO BEM

8.1 O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro.

8.2 Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referentes à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de regularização dos veículos.

8.3 O prazo para retirada do bem arrematado será de até 10 (dez) dias após o pagamento total do valor arrematado a contar da data do pagamento.

8.4 Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de São José do Ouro ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem não retirado no prazo estabelecido.

8.5 A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização do Leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitado ao prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.6 A não retirada dos bens dentro do prazo implicará em desistência da arrematação, permanecendo, no entanto, a incidência da multa e demais penalidades legais.

8.7 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN os veículos arrematados, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n.º 9.503/97.

8.8 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencente ao Município de São José do Ouro, após a concretização da alienação.

8.9 Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de São José do Ouro, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do leiloeiro.

8.10 Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento), e às penalidades previstas na Lei 8.666/93:

a) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de São Jose do Ouro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 Os participantes que não atenderem as exigências desta licitação, serão automaticamente declarados impedidos de participarem da mesma.

10.2 Fica reservado o direito do município de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidade o presente leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

10.3 Dos atos do leiloeiro deste leilão cabem recursos administrativos nas formas previstas no Artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4 A homologação e adjudicação da presente licitação compete única e exclusivamente ao Prefeito Municipal e é irrevogável e irrecorrível.

10.5 Promovido o leilão e não havendo arrematação, fica o executivo autorizado:

a) Oferecer os bens como dação em pagamento, pelo mesmo valor autorizado, na aquisição de outros veículos ou maquinários.

10.6 Mais informações serão prestadas aos interessados, no horário das 07:00 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, junto à Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3352-4516 no Setor de Licitações, no <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais/>, ou com o Leiloeiro Francisco Hillesheim, no site <http://www.alemaoleiloeiro.com.br/>, pelo telefone (54) 3321-0441 e através do e-mail no endereço "francisco@alemaoleiloeiro.com.br".

10.7 Fica eleito o foro da comarca de São José do Ouro, para dirimir as questões oriundas da presente licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal